



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 4.772/04 DE 19/01/04

REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Cirilo Rupp, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 2.832/03 de 03/12/03,

DECRETA:

Art. 1º - O Controle Interno dos atos da administração pública direta e indireta do Município de Campos Novos far-se-á com observância da Lei Municipal nº 2.832/03 de 03/12/03 nos Decretos específicos que venham ser baixados pelo Poder Executivo, neste Regulamento e nos Atos baixados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno

Parágrafo Único: Ficam submetidos ao Sistema de Controle Interno, o qual passa a ser denominado no presente Decreto unicamente pela sigla "SCI", todos os Servidores e Agentes Políticos do município, bem como, os permissionários, os concessionários e os beneficiários de subvenções ou incentivos econômicos e fiscais

CAPÍTULO I

FINALIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - As finalidades, competências e atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campos Novos são as constantes dos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 2.832/03 de 03/12/03.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA, FUNÇÕES E METODOLOGIAS

Seção I Estrutura

Art. 3º - O SCI será administrado e controlado por um Agente de Controle Interno nomeado na forma da Lei Municipal nº 2.832/03 e auxiliado por servidores do Município especialmente designados para tal finalidade.



Parágrafo Único: Em cada setor do Município haverá um servidor responsável pela coleta e repasse de informações, verificação dos atos, ações e programas, o qual terá estreito relacionamento com o SCI, sem prejuízo da subordinação ao órgão ao qual está vinculado.

Seção II Metodologia de Atuação

Art. 4º - Todo trabalho realizado pelo SCI será digitalizado em sistema informatizado, impresso em relatórios conclusivos, dando ciência aos ordenadores primários e responsáveis pelas Unidades, Secretarias, Departamentos e Setores para providências necessárias.

Art. 5º - A coleta de informações será realizada pelos encarregados em cada setor mediante preenchimento (por meio físico ou eletrônico) de planilha, conforme modelo abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA		Página nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS		
CONTROLE INTERNO		
COLETA DE DADOS REFERENTE AO MÊS DE _____ / _____		
Secretaria		
Departamento:		
Setor:		
Nível de Verificação:		
Tipo de Verificação:		
Situação Constatada:		

Campos Novos (SC), em _____ de _____ de _____

Responsável pela Coleta de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 6º - De posse dos dados constantes da Planilha prevista no artigo anterior, o Agente de Controle Interno do SCI emitirá notificação das verificações não atendidas, de conformidade com o modelo abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA		Página nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS		
CONTROLE INTERNO		
NOTIFICAÇÕES REFERENTE AO MÊS DE _____ / _____		
Secretaria:		
Departamento:		
Setor:		
Nível de Verificação:		
Tipo de Verificação:		
Situação Constatada:		
Medidas Tomadas:		
Campos Novos (SC), em _____ de _____ de _____		
Este relatório foi gerado a partir de dados e informações fornecidas pelos responsáveis diretos pela execução dos serviços.	Estou ciente das situações apontadas pelo SCI, para providências necessárias a partir de _____ / _____ / _____.	
_____ RESPONSÁVEL PELO SCI	_____ RESPONSÁVEL PELO SETOR	

Art. 7º - Ao final de cada mês o Sistema de Controle Interno emitirá relatório consubstanciado das verificações, o qual será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o modelo a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
CONTROLE INTERNO

Página nº _____

RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO REFERENTE AO MÊS DE _____ / _____

Secretaria:	
Departamento:	
Setor:	
Nível de Verificação:	
Tipo de Verificação:	
Cumprimento da Verificação:	() Sim () Não
Situação Constatada:	
Medidas Tomadas:	

Campos Novos (SC), em _____ de _____ de _____

Responsável pelo SCI

Prefeito Municipal

**CAPÍTULO II
DAS UNIDADES A SEREM CONTROLADAS**

Art. 8º - As verificações do SCI serão realizadas pelos Setores de cada Unidade e estes atrelados às respectivas Secretarias, Autarquia e Fundações, conforme estrutura a seguir descrita:

**UNIDADES MEIO**

CÓD.	TIPO	IDENTIFICAÇÃO
01.00	Órgão	Câmara de Vereadores
01.01	Un. Orçam.	Câmara de Vereadores
02.00	Órgão	Gabinete do Prefeito
02.01	Un. Orçam.	Gabinete do Prefeito
03.00	Órgão	Secretaria de Administração e Finanças
03.01	Un. Orçam.	Deptº de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
03.02	Un. Orçam.	Departamento de Contabilidade e Patrimônio
03.03	Un. Orçam.	Departamento de Pessoal
03.04	Un. Orçam.	Departamento de Compras
04.00	Órgão	Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
04.01	Un. Orçam.	Deptº de Organização e Coordenação Geral
04.02	Un. Orçam.	Deptº de Modernização Adm. E Informatização

UNIDADES FIM

CÓD.	TIPO	IDENTIFICAÇÃO
05.00	Órgão	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
05.01	Un. Orçam.	Departamento de Planejamento Educacional
05.02	Un. Orçam.	Departamento de Educação Ensino Infantil Pré-Escola
05.03	Un. Orçam.	Departamento de Ensino Fundamental
05.04	Un. Orçam.	Departamento de Cultura
05.05	Un. Orçam.	Departamento de Esporte e Lazer
05.06	Un. Orçam.	Fundação Cultural Cid Pedroso
06.00	Órgão	Secretaria do Desenv. Social, Família e Trabalho
06.01	Un. Orçam.	Departamento de Assistência Social e da Família
06.02	Un. Orçam.	Departamento de Assistência Comunitária e Trabalho
06.03	Un. Orçam.	Fundo da Infância e Juventude – FIA
06.04	Un. Orçam.	Fundo Rotativo Habitacional
07.00	Órgão	Secretaria da Agric. Ind. Com. Tur. e Meio Ambiente
07.01	Un. Orçam.	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
07.02	Un. Orçam.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
07.03	Un. Orçam.	Fundecampos
08.00	Órgão	Secretaria da Saúde
08.01	Un. Orçam.	Departamento de Saúde
08.02	Un. Orçam.	Departamento Programas Especiais Atendimento Saúde
08.03	Un. Orçam.	Fundo Municipal da Saúde
08.04	Un. Orçam.	Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
09.00	Órgão	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
09.01	Un. Orçam.	Departamento de Engenharia
09.02	Un. Orçam.	Deptº de Serviços Urbanos e Produção de Materiais
09.03	Un. Orçam.	Departamento de Estradas de Rodagem
09.04	Un. Orçam.	SAMAE



**CAPÍTULO III
DAS VERIFICAÇÕES**

Art. 9º - As verificações realizadas pelo Sistema de Controle Interno serão elaboradas por Secretarias, Departamentos e Setores e serão, principalmente, as constantes do Anexo I do presente Decreto.

**CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E PRERROGATIVAS DO AGENTE DE
CONTROLE INTERNO DO SCI**

Art. 10 – Ao Agente de Controle Interno do SCI incumbe as seguintes responsabilidades de organização interna:

I – dirigir os trabalhos;

II – manter a ordem e disciplina dos demais membros diretos e indiretos a ele ligados;

III – determinar o encaminhamento das comunicações, deliberações, instruções e solicitações, assinando-as e, quando necessário, estipular prazos para regularizações;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regulamento;

V – marcar reuniões e convocar todos os envolvidos na execução dos serviços públicos municipais, sempre que for necessária qualquer regularização ou expedição de novas instruções;

VI – resolver as questões de ordem interna do SCI;

VII – atender as solicitações feitas pelo Prefeito, Presidente da Câmara, Tribunal de Contas ou ainda pelo Ministério Público;

VIII – assinar todos os documentos emitidos pelo SCI, bem como arquivar ordenadamente todos os relatórios originários ao mesmo.

Art. 11 – O Agente de Controle Interno do SCI realizará auditorias esporádicas, “*in loco*” em todos os setores da administração e registrará em relatório específico com, no mínimo, os seguintes elementos:

I – preâmbulo, informando o órgão, unidade administrativa ou fundo especial auditado, objetivo, período auditado, número seqüencial do Relatório;



II – sumário, com a descrição sucinta do trabalho de auditoria interna realizada;

III – resultado de Auditoria, expondo os fatos de forma precisa, eficiente e autêntica, inclusive por meio de gráficos, tabelas, mapas, relações, fluxogramas, organogramas, memoriais, originais ou cópias de documentos;

IV – recomendação formulada com clareza, precisão, práticas e apropriadas, devidamente fundamentadas;

V – conclusão, que tem a finalidade de captar e reter todas as informações, levantamentos e recomendações da Auditoria, para que seus objetivos e resultados sejam alcançados.

Art. 12 – Ao Agente de Controle Interno do SCI são garantidas as seguintes prerrogativas:

I – livre ingresso nos órgãos que compõem a administração municipal;

II – acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho;

III – autonomia para requerer, por escrito, aos responsáveis pelo órgãos por ele inspecionados, informações e documentos necessários a instrução dos processos e relatórios que serão encaminhados ao Poder Executivo, Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado

IV – independência profissional para o desempenho de suas atividades na administração direta e indireta;

V – participação nas reuniões do primeiro escalão do Poder Executivo, para saber de quaisquer alterações nos procedimentos administrativos

Art. 13 – O Agente de Controle Interno do SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO V DAS DENÚNCIAS

Art. 14 – Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o SCI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 15 – As denúncias de ilegalidades, desvios, desfalques, desperdícios ou quaisquer outras irregularidades na Administração Pública Municipal poderão ser formalizadas diretamente ao Agente de Controle Interno do SCI.

§ 1º. As denúncias de que trata o “caput” deste artigo deverão ser redigidas em linguagem clara e objetiva, estar acompanhada de indício de prova e conter o nome legível e assinatura do denunciante, sua qualificação e endereço.

§ 2º - Acolhida a denúncia, esta somente poderá ser arquivada após efetuadas todas as diligências necessárias por decisão fundamentada do Agente de Controle Interno do SCI.

§ 3º - Verificada a procedência da denúncia deverão ser tomadas todas as providências necessárias à correção da irregularidade e recomposição do dano, se for o caso

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – O Agente de Controle Interno do SCI poderá requerer ao Prefeito Municipal a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de serviços de terceiros.

Art. 17 – O Agentes de Controle Interno do SCI poderá, com a homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal, expedir Instruções Normativas para o cumprimento das disposições deste Decreto, inclusive sobre os casos omissos, atendendo sempre as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 19 – Ficam revogadas as demais disposições em contrário

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
19 de janeiro de 2004

Cirilo Rupp
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

Art. 9º - Decreto nº 4.772/04

VERIFICAÇÕES

Código	Descrição	Nível Verif.	Periodicidade
01	Legislativo Gastos c/ pessoal	Constitucional	Mensal
02	Executivo Despesas c/ pessoal Art. 169 – C.F. c/c Lei Complem. 101/2000	Constitucional	Mensal
03	Educação Cumprimento Art. 212 C.F. Aplicação 60% c/ Professor e Sala de Aula (FUNDEF)	Constitucional	Mensal
04	Saúde Cumprimento Art. 7º Emenda Const. 29	Constitucional	Mensal